



PREFEITURA DE PERUÍBE

BOLETIM OFICIAL

EDIÇÃO 1016 - ANO XXIII

18 de maio de 2021

[f /prefeituradepuibe](https://www.facebook.com/prefeituradepuibe)

[/prefeituradepuibe](https://www.instagram.com/prefeituradepuibe)

[/PrefPeruibe](https://twitter.com/PrefPeruibe)

www.peruibe.sp.gov.br

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

24/05 (segunda-feira, 18h)

Audiência de Acompanhamento das Metas Fiscais 1º
Quadrimestre/2021

25/05 (terça-feira, 18h)

Audiência Pública das Ações e Serviços da Saúde 1º
Quadrimestre/2021

AVISO

AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERUIBE DOS DIAS 19 E 26/05/2021, ÀS 17:00H, SERÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL E SERÃO DISPONIBILIZADAS AO VIVO NO SITE OFICIAL DA CÂMARA (www.camaraperuibe.sp.gov.br), NO PERFIL OFICIAL DO FACEBOOK (facebook.com/camaraperuibe) E YOUTUBE (youtube.com/camaramunicipaldepriuibe)



Praia do Centro
Foto: Lelo Bianchini

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

FAZENDA

Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Mariana Cardoso Maia Trazzi

TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE

Paulo Carlos de Oliveira Junior

PRESIDENTE

Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE

Rodrigo Silva Pereira

1º SECRETÁRIO

Gabriel dos Reis

2º SECRETÁRIO

Ivan Martins Colares

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Cynthia Riggo
Ingram de Souza Menezes
Lourival Sampaio Costa

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chegade Pereira
Fabio Pandori Mariano
João Pedro de Lara
Sergio Roberto de Lara

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos - Rua Tiradentes, 479, Jangada - Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS

CORREIOS
3455-2090

AME
3451-1075

APAE
3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL
3453-1568

ACEP
3455-9595

AEAP
3455-2357

AEP
3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL
3453-4744

3455-3117

BIBLIOTECA /

CULTURA
3454-1215

CADASTRO

MOBILIÁRIO
3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL
3451-3000

CAPI
3456-1647

CASA DE REPOUSO

N. Sra.

APARECIDA
3456-2815

3456-3261

CASA DOS

CONSELHOS
3453-7773

CARTÓRIO DE

REGISTRO

CIVIL
3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL
3455-4033

CENTRO DE

CONTROLE

ZOONOSES
3451-1074

CONSELHO TUTELAR
3455-3707

3453-6088

CONVÊNIO

HUMANOS
3451-1125

COMUNICAÇÃO
3451-1070

CORPO DE

BOMBEIROS

(aquático)
193 / 3453-2729

CORPO DE

BOMBEIROS

(terrestre)
3453-2729

DEFESA SOCIAL
3455-2072

3455-2073

DELEGACIA DA

MULHER
3455-7665

DEPARTAMENTO DE

ESPORTES
3451-1067

ELEKTRO
0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA
3455-1917

FISCALIZAÇÃO DE

OBRAS
3451-1096

FÓRUM
3455-5400

GUARDA FLORESTAL

(GUARÁ)
3457-9244

MEIO AMBIENTE
3451-1066

OBRAS
3451-1091

OUVIDORIA

3451-1087

PAT/SINE
3453-4555

3454-2153

POLICIA AMBIENTAL
3453-7230

POLICIA MILITAR
190

PONTO DE TAXI

PRAÇA MATRIZ
3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)
3455-4665

POSTO SEBRAE
3451-1085

PROCON
3451-1084

PROPE
3455-2223

RECURSOS

HUMANOS
3451-1180

REGIONAL DO

CARAGUAVA
3455-2226

REGIONAL DO

GUARÁ
3451-1000

3457-9270

SABESP
3455-7772

SAMU
192

SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO
3453-7800

SECRETARIA DE

SAÚDE
3451-3044

SECRETARIA DE

TURISMO/CIT
3455-9426

SINTRAPE
3455.7321

TIRO DE GUERRA
3451-1068

UPA
3451-1080/3454-2421

VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLÓGICA
3451-1065

VIGILÂNCIA

SANITÁRIA
3455-8403

TELEFONISTA
3451-1000

DEPARTAMENTOS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – GABINETE
Sílvia Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO
Cleia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – OBRAS
Isnard Vieira da Silva Junior

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA
Juanita Trigo Nasser

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson De Melo Chaves Silva

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

FINANÇAS
Neusa Marinho de Espindola

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E DEFESA CIVIL
Cristhian Rodrigues Jose

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

OUVIDORIA
Hélio Sussúmu Abe

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE
REDUZIDA
Karen Cristina Gewehr

PLANEJAMENTO PARA O DESENV. ECONÔMICO
Bruno Pavan Tavano

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Helio Alexandre Cordeiro

RENDAS E TRIBUTOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência
do Município (URM): R\$ 121,93

EXPEDIENTE

- Departamento de Divulgação e Marketing
- Departamento de Jornalismo

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

COMUNICADOS

Empresa: ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DE PERUIBE-AEP		Folha: 1
CNPJ: 54.352.661/0001-05		
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020		
Demonstração do Resultado do Período		
RECEITAS OPERACIONAIS		
Com Restrição		
Ativ. Educação/Transporte de Estudantes	48.765,65	C
Atividades de Saúde / Esportes	84.975,85	C
Rendimentos Financeiros	65,33	C
Com Restrição Total:	133.806,83	C
Sem Restrição		
Recetas de Contribuição de Associados	517.297,88	C
Contribuições e Doações Voluntárias	1.000,46	C
Rendimentos Financeiros	6.963,01	C
Outros Recursos Recebidos	4.045,00	C
Sem Restrição Total:	529.306,15	C
RECEITAS OPERACIONAIS Total:	663.112,98	C
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		
Com Programas/ Atividades		
Despesas Educação/Transporte Estudantes	48.765,65	D
Saúde / Esporte	85.041,18	D
Campeonatos/Campanhas	16.125,03	D
Com Programas/ Atividades Total:	149.931,86	D
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS Total:	149.931,86	D
DESPESAS OPERACIONAIS		
Administrativas		
Salários	88.523,79	D
Férras	8.247,35	D
13. Salário	5.052,97	D
Inss	35.036,28	D
FGTS	8.351,60	D
Ps/Folha	973,32	D
IRRF - aplicações financeiras	1.550,86	D
IRRF - Folha de Salários	596,44	D
Serviços Tomados PJ	12.000,00	D
Serviços Tomados PF	24.596,26	D
Serviços Tomados de Transporte	370.489,44	D
Manut. Máquinas, Equip. Inst. Sede	1.731,92	D
Condomínio/Água/Luz/Telefone/Internet	782,12	D
Material de escritório/Carro/Correio	18.871,66	D
Alimentação/Copa/Diversos	2.764,24	D
Despesas Financeiras/Bancárias	19.835,74	D
Administrativas Total:	599.503,39	D
DESPESAS OPERACIONAIS Total:	599.503,39	D
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS		
Deficit	86.322,27	D
PERUIBE, 31 de dezembro de 2020.		
<p>RESIDENTE DEIVID VEIGA MINGRONI CPF: 364.666.458-43</p>		<p>TÉCNICO EM CONTABILIDADE GERALDO MARCIO VIGNOLI TC CRC: 1SP16951801</p>
ORG TÉCNICA CONTABIL PERUIBE LTDA-ME		
RUA PROFª ROSA EMÍLIA NEVES COSTA 295 - PERUIBE - SP - 11750-000 - Fone: (013)3455-3322		

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os membros, pais, alunos, funcionários e demais associados, da associação de pais e Mestres da APm da etec de peruíbe, para participarem da assembleia geral ordinária, que se realizará VIRTUALMENTE nA PLATAFORMA ZOoM dia 20/05/2021, em primeira chamada às 17:00 (DEZESSETE horas), em segunda chamada às 17:30 (DEZESSETE HORAS E TRINTA MINUTOS), OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO ATRAVÉS DO E-MAIL: e266aTA@cps.sp.gov.br até às 15 horas do dia 20/05/2021. o interessado que enviar e-mail receberá o convite virtual para participar da reunião para tratar dos seguintes assuntos: eleição dos membros DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ETEC DE PERUIBE – gestão 2021/2022, APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA APM, CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O CEETEPS, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA ETEC DE PERUIBE E ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL NA RECEITA FEDERAL.

peruíbe, 13 de MAIO de 2021.

NARCISO MAURICIO DOS SANTOS
DIRETOR – ETEC DE PERUIBE

Balço Patrimonial
Janeiro a Dezembro de 2020

0502 ASSOCIACAO NACIONAL DE ESPORTES		06.134.874/0001-18	
BVD OTHON FELICIANO, 02, CONJ 136, GONZAGA, SANTOS-SP			
Conta Analítica	Saldo Atual	Conta Analítica	Saldo Atual
**** ATIVO ****		**** PASSIVO ****	
ATIVO CIRCULANTE	2.685.461,92	PASSIVO CIRCULANTE	2.432.967,11
DISPONIVEL	1.345.556,71	OBRIGACOES TRABALHISTAS	54.715,56
CAIXA GERAL	1.462,56	OBRIGACOES TRABALHISTAS	273,72
CAIXA	1.462,56	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	273,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO	699.973,27	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	54.441,84
BANCO DO BRASIL S/A	682,54	FGTS A RECOLHER	2.855,74
BCO BRASIL CTA 40614-7	34.102,83	INSS A RECOLHER	51.586,10
Banco Brasil CTA 40095-5	212.815,78	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	113.108,86
BANCO NOSSA CAIXA S/A	3.629,73	IMPOSTOS A RECOLHER	110.438,66
BCO BRASIL CTA 40612-0	88.085,19	COFINAS A RECOLHER	0,02
BCO BRASIL CTA 40583-3	37.471,61	IRF S/SALARIOS A RECOLHER	107.586,86
BCO BRASIL CTA 40321-6	169.734,06	ISS A RECOLHER	2.851,26
BCO BRASIL CTA 40295-8	154.632,11	PIS SOB FOLHA PAGAMENTO A RECOLHER	0,52
(1.180,58)		TAXAS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	2.670,20
BCO BRASIL CTA 4242-8	644.120,88	CSLL A RECOLHER	1.471,74
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA			
BCO BRASIL CDB DI	406.864,68	CONTRIB ASSISTENCIAL A RECOLHER	1.198,46
BCO BRASIL CTA POUP 42242-8	233,90	OUTRAS OBRIGACOES	2.265.142,69
FUNDO DE INVESTIMENTO SB AUTOMATICO	946,68	SUBVENCAO PJ EVENTOS E AUXILIOS	2.285.142,69
APLIC BCO BRASIL CTA 41263-5	236.075,62	PROJ. INTEG. ARTE E VIDA C/ PETROBRAS	(216.825,00)
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	73.468,23	PROJ. MESP INT. ARTE E VIDA C/ GONGAZ	1.258.165,32
CONTAS A RECEBER	73.468,23	PROJETO-INTEG. ARTE E VIDA C/ CARREFOUR	(467.624,00)
CONTAS A RECEBER DIVERSAS	73.468,23	NACIONAL MASTER DE VOLEI	3.608,08
CONTAS EVENTOS A REALIZAR	1.266.436,98	PROJ. COPA METROPOLITANA GEROVOLEI	391.441,45
SUBVENCAO P/ EVENTOS E AUXILIOS	1.266.436,98	PROJ. INTEGRAR VOLEIBOL	622.173,82
PROJ. COPA METROPOLITANA GEROVOLEI	418.587,98	PROJ. COPA METROPOLITANA GEROVOLEI	(22.293,40)
PROJ. CMDCA	82.575,84	PROC. SELJ: 117/2013 DECR. 55.636/2010	(169.021,12)
PROJ. CONVENIO SELT	4.900,80	PROJ. EDUCACAO ATRAVES DO ESPORTE	(88.343,31)
TERMO DE COLABORACAO ES02/2017	116.536,36	TERMO DE COLABORACAO ES02/2017	77.831,00
PROJ. VOLEI DE PRAIA	15.600,00	PROJ. VOLEI DE PRAIA	15.600,00
TERMO COLABORACAO ES 02/2018	104.650,00	PMG - GINASTICA CONVENIOS 128/2014	(3.950,00)
TERMO COLABORACAO ES02/2019	147.800,00	PROCESSO SELJ: 93/2013 ICMS	(314.300,00)
PROJETO ARTE VIDA - SEESP 1912070/2019	375.786,00	CENT. TREIN. APER. INT. VOLEI	169.734,06
ATIVO PERMANENTE	9.045,00	PMS - SEC. MUN. ESPORTE 0781/2015	154.632,11
IMOBILIZADO	9.045,00	PROJ. INT. ARTE VIDA OXITENO	308.775,30
BENS MOVEIS	9.045,00	PROJ. INT. ARTE VIDA BETIM	(23.587,66)
APARELHOS DE SOM	6.595,00	PROJ. INT. ARTE VIDA CANOAS	39.471,61
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1.400,00	PROJ. INT. ARTE VIDA PALUINEA	(68.440,74)
INSTALACOES	1.050,00	PROJ. INT. ARTE VIDA SAO CAETANO	(30.704,76)
		TERMO COLABORACAO ES02/2018	105.213,93
		TERMO COLABORACAO ES02/2019	147.800,00
		PROJETO ARTE VIDA - SEESP 1912070/2019	375.786,00
		PATRIMONIO LIQUIDO	261.539,81
		SUPERAVIT OU DEFICIT	261.539,81
		SUPERAVIT ACUMULADOS	469.506,09
		SUPERAVIT DO EXERCICIO	277.747,62
		SUPERAVIT DO EXERCICIOS ANTERIORES	191.758,47
		(-) PREJUICIOS ACUMULADOS	(207.966,28)
		PREJUIZO DE EXERCICIOS ANTERIORES	(207.966,28)
		Total do Passivo :	2.694.506,92
Total do Ativo :	2.694.506,92		
Conta Analítica	Saldo Atual	Conta Analítica	Saldo Atual

Reconhecemos o resultado do presente balanço encerrado em 12/03/2021, conforme documentação apresentada.

SANTOS, 12 de Março de 2021

Marcelo Camargo dos Santos

Ayrton Rogner Coelho Junior

ASSOCIACAO NACIONAL DE ESPORTES
CNPJ: 06.134.874/0001-18
MARCELO CAMARGO DOS SANTOS
CPF: 763.572.609/91
PRESIDENTE

Ayrton Rogner Coelho Junior
CRC: 1SP123751/O-5
CONTADOR

ADMINISTRAÇÃO**ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando AQUISIÇÃO DE TRATOR PATRULHA MECANIZADA, autorizada pela Ordem de Serviço nº 34/2021, que teve como vencedora a empresa:

MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.889.808/0001-53, estabelecida à Rua Raimundo Magno Silva, 251 – Maria Goretti – Belo Horizonte/MG - CEP: 31930-570, que arrematou o item 01 no valor unitário de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente ao Assessor Jurídico EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 12 de Maio de 2021.

MARCELA COSTA LOPES
Pregoeira

À
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 14/2021, em favor da empresa acima mencionada.
Peruíbe, em 12 de Maio de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA BIMESTRALMENTE PARA ATENDER PACIENTES ATENDIDOS NO PLANO DE AÇÃO E METAS NO PLANO DE AÇÃO E METAS DO PROGRAMA DST/AIDS, autorizada pela Ordem de Serviço nº 140/2021, que teve como vencedora a empresa:

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17, estabelecida à Rua Wilk Ferreira de Souza, 251 – Distrito Industrial – São José do Rio Preto/SP - CEP: 15035-510, que arrematou o lote 01 no valor total de R\$ 171.892,80 (cento e setenta e um mil oitocentos e nove e dois reais e oitenta centavos).

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente ao Assessor Jurídico EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 13 de Maio de 2021.

MARCELA COSTA LOPES
Pregoeira

À
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2021, em favor da empresa acima mencionada.
Peruíbe, em 13 de Maio de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 03/2021**

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Carta Convite nº 03/2021 - Processo nº 4.600/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E EXECUÇÃO DE CANAIS NA AV. DAS AMÉRICAS E RUA SANTOS DUMONT.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: NO DIA 27 DE MAIO DE 2021, no horário: das 09:00hs às 10:00 horas, no Departamento de Administração do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (piso superior)

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 27 DE MAIO DE 2021, às 10:15 horas nas dependências do Refeitório Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (ao lado do Paço Municipal).

O Edital Completo e Anexos serão disponibilizados para aquisição gratuita no guichê da Secretaria de Administração – andar superior da Prefeitura Municipal de Peruíbe localizado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP, através de fornecimento por parte do interessado de CD OU PENDRIVE, a partir do dia 19/05/2021, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

As empresas não convidadas, porém interessadas em participar deste certame deverão apresentar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, o Certificado de Registro Cadastral do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SIUCAF), expedido por órgão da Administração Pública Municipal de Peruíbe, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado acompanhado de ofício, conforme preceitua o artigo 22, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

A Administração Pública Municipal adotará rigorosas medidas para prevenção à disseminação e combate ao novo coronavírus – Covid19: preparar o ambiente de modo que haja distanciamento dos participantes, intensificar as ações de limpeza no local que realizará a sessão pública, disponibilizar álcool em gel aos seus licitantes e exigir o uso de máscara de proteção facial de todos os presentes. Não será permitido a entrada de quaisquer pessoas no recinto da sessão e nas dependências do paço Municipal, sem o devido uso de máscara de proteção facial.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruibe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 17 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 3.920/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 19/05/2021.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 19/05/2021.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 01/06/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 01/06/2021

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 10:00 horas do dia 01/06/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 17 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 39/2021.
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS BIMESTRALMENTE PARA ATENDER PACIENTES ATENDIDOS NO PLANO DE AÇÃO E METAS DO PROGRAMA DST/AIDS – DETENTORA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – DATA: 14/05/2021 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO Nº 3.603/2021 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO 2.021

CONTRATO: 33/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR PATRULHA MECANIZADA – CONTRATADO: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 – PROCESSO 3.762/2021 – ASSINATURA: 13/05/2021 – VALOR R\$ 150.000,00 – VIGENCIA: 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – 2.021

CREDECIMENTO 03/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO:

OPERAÇÕES DE SEGUROS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – CREDENCIADO: TERRALPLAN CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ASSINATURA: 13/05/2021 – MOTIVO: PRAZO 60 MESES – PROCESSO Nº 4.171/2021 - MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE DISTRATO – 2.021

Nº CONTRATO: 188/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: DISTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO – CENTRO – CONTRATADO: O. K. P. – ASSINATURA: 14/05/2021 – MOTIVO: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL – PROCESSO Nº 12.289/2018 – MODALIDADE: DISPENSA Nº 15/2018.

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0316/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) CRISTIANE ROSA SCACCHETTI, matrícula nº. 5080, ocupante do cargo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE, para sem prejuízo de suas funções e atribuições, passar a desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de maio de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0317/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o exposto pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2021, Portaria nº. 225/2021;

R E S O L V E

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2021, nos termos do artigo 177, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 12 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 0318/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão n.º 018/2021

N O M E I A

ALEXANDRE BARBOSA ABUD, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE FARMÁCIA Padrão 08, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n.º 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 12 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 0321/2021

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 0115/2021 QUE " NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE COMPRAS DESTINADAS AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE," E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º Fica incluído o servidor abaixo relacionado no artigo 1º inciso V da Portaria n.º 0115/2021, que "Nomeia Comissão de Recebimento de Compras destinadas aos Departamentos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe ":

V – Representantes Secretaria de Obras:

Marcelo Lucio de Almeida

Art. 2º - O artigo 1º inciso V da Portaria 115/2021 passa a vigorar com a seguinte

redação:

V – Representantes Secretaria de Obras:

Arnaldo Ribeiro
Carlos Pereira dos Santos
Célio Ribeiro
Jose Adilson Barros
Marcelo Lucio de Almeida
Paulo da Silva
Pedro Araujo Longhi

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 17 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 19/2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando a necessidade de medidas excepcionais e temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus – COVID19;

Considerando o grande fluxo de pessoas que passam diariamente pela Câmara Municipal;

Considerando o surto de COVID-19 ocorrido na Câmara Municipal e a recomendação feita pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 15 de maio de 2021, todos os eventos realizados na Sala de Sessões Monsenhor Francisco Lino dos Passos, no Auditório Albano Ferreira e na Sala de Comissões desta Câmara Municipal.

Art. 2º Excetua-se ao disposto no Art. 1º as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Peruíbe, que serão realizadas virtualmente, na forma estabelecida pela Resolução n.º 04, de 15 de maio de 2020, que "Institui no Âmbito da Câmara Municipal de Peruíbe o Sistema de Deliberação Remota", e serão disponibilizadas em tempo real por meio eletrônico, no site oficial da Câmara (www.camaraperuibe.sp.gov.br) e no perfil oficial da facebook ([camaraperuibe](https://www.facebook.com/camaraperuibe)), ficando limitado o acesso à Sala das Sessões somente aos vereadores e servidores da Câmara convocados para o ato, de acordo com a natureza do serviço.

§1º As proposições dos Srs. Vereadores para as Sessões Ordinárias serão feitas remotamente, via sistema, mantendo-se os prazos estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§2º Em Sessões Extraordinárias, caso não conste na Proposição constante da Convocação Pareceres, Emendas ou Projetos Substitutivos, a Sessão será suspensa por 10 (dez) minutos após a sua leitura e antes de iniciada a fase da Discussão, para elaboração de Pareceres e oferecimento, se for o caso, daquelas proposições acessórias.

§3º Caso a Proposição constante da Convocação para Sessão Extraordinária não constar Pareceres, o Presidente da Câmara nomeará Relator Especial, que emitirá o Parecer virtualmente, fazendo a leitura do mesmo.

§4º Emendas ou Projetos substitutivos à Proposição constante da Convocação, deverão ser apresentadas virtualmente pelo Vereador autor, que fará a leitura da mesma.

§5º Nas Sessões virtuais, fica dispensada a exigência constante do §3º do Art. 192, do Regimento Interno da Câmara, bastando a assinatura do autor do Requerimento.

§6º As reuniões das Comissões Permanentes e Especiais serão realizadas virtualmente.

§7º Fica suspensa a utilização da Tribuna Livre da Câmara por municípios, prevista no Artigo 274 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 3º Fica vedado pelo período estabelecido no Art. 1º o atendimento e trabalho presencial nas dependências da Câmara Municipal.

Parágrafo único Excetua-se ao disposto no caput desse artigo, os servidores convocados pela Secretaria Administrativa da Câmara em conjunto com os Núcleos Parlamentar, Financeiro e Operacional, visando o funcionamento do setor, sem compensação e sem prejuízo do atendimento no período integral, de acordo com a natureza do serviço, com o menor numero de servidores possível, privilegiando-se o trabalho remoto.

Art. 4º No período estabelecido no Art. 1º fica proibido o fluxo do

público em geral nas dependências da Câmara Municipal, salvo aqueles que envolverem a instalação e manutenção de serviços e equipamentos em uso pela Câmara.

§ 1º - Neste período, os protocolos de documentos deverão ser feitos através do email: parlamentar.1@camaraperuibe.sp.gov.br

§ 2º - O acesso às dependências da Câmara será feito exclusivamente pela Portaria central.

§ 3º É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial e a aferição da temperatura de todos para o acesso e permanência nas dependências da Câmara, sendo que os que aferirem a temperatura acima de 37,8°C (trinta e sete ponto oito graus Celsius) não poderão ingressar no estabelecimento e deverão ser orientados a procurar o serviço de saúde.

§ 4º - Fica proibido viagens com os veículos da Câmara Municipal, ficando seu uso restrito aos limites do município.

Art. 5º Após o período estabelecido no art. 1º, o atendimento prestado pela Câmara Municipal voltará a normalidade, na forma disposta na Portaria nº 18, de 03 de maio de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE MAIO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 3.913, DE 13 DE MAIO DE 2021- fls. 1

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.217.323,75 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E VINTE TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2021, FOI APROVADO POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 03 DE MAIO DE 2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.217.323,75 (um milhão, duzentos e dezessete mil, trezentos e vinte e cinco centavos), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881 de 28 de dezembro de 2020, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 217.323,75 (duzentos e dezessete mil, trezentos e vinte e cinco centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.01	FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0011	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DO FUNDEB	
12.365.0011.2072	Manutenção e Desenvolvimento Educacional – Pré-escola	
	Despesa Corrente	
462.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	217.323,75
TOTAL DE CRÉDITO		217.323,75

RECURSO		
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Art.43, inciso II - Lei 4.320/64		
BANCO – C/C	ESTIMATIVA FUNDEB - 2021	VALOR
104.0006.672001-7	FUNDEB - 2021	217.323,75
TOTAL DE RECURSO		217.323,75

II- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.02	FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0011	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DO FUNDEB	
12.361.0011.2073	Manutenção e Desenvolvimento Educacional – Ensino Fundamental	
	Despesas Correntes	
469.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		500.000,00

RECURSO		
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Art.43, inciso II - Lei 4.320/64		
BANCO – C/C	ESTIMATIVA FUNDEB - 2021	VALOR
104.0006.672001-7	FUNDEB - 2021	500.000,00
TOTAL DE RECURSO		500.000,00

III- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.02	FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0011	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DO FUNDEB	

12.361.0011.2073	Manutenção e Desenvolvimento Educacional – Ensino Fundamental	
476.4490.51	Obras e Instalações	500.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		500.000,00

RECURSO		
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Art.43, inciso II - Lei 4.320/64		
BANCO – C/C	ESTIMATIVA FUNDEB - 2021	VALOR
104.0006.672001-7	FUNDEB - 2021	500.000,00
TOTAL DE RECURSO		500.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 13 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.914, DE 13 DE MAIO DE 2021- fls. 1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2021, FOI APROVADO POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 03 DE MAIO DE 2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alteração orçamentária a título de **REMANEJAMENTO** na Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), sendo seus créditos, recursos e descrições elencadas abaixo:

I- Alteração orçamentária no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.05.02	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0002	TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA	
28.843.0002.0002	Amortização da Dívida Fundada	
	Despesas Correntes	
120.3290.21	Juros e Encargos da Dívida	350.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		350.000,00

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE	
PROGRAMA: 0002	TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA	
04.122.0003.2.009	TRANSPORTANDO O FUTURO	
	Despesas Correntes	
10.3190.41	Contribuições	350.000,00
TOTAL DE RECURSO		350.000,00

II- Alteração orçamentária no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.05.02	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0002	TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA	
28.843.0002.0002	Amortização da Dívida Fundada	
	Despesa de Capital	
121.4690.71	Amortização da Dívida Fundada	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		150.000,00

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE	
PROGRAMA: 0002	TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA	
04.122.0003.2.009	TRANSPORTANDO O FUTURO	
	Despesas Correntes	
10.3190.41	Contribuições	150.000,00
TOTAL DE RECURSO		150.000,00

III- Alteração orçamentária no valor de R\$ 350.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
02.20.02	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
PROGRAMA: 0016	MOBILIDADE GARANTIDA	
15.453.0016.2.123	Apoio ao Transporte Coletivo Urbano	
	Despesas Correntes	
672.3360.45	Subvenções Econômicas	350.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		350.000,00

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE	
PROGRAMA: 0002	TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA	

04.122.0003.2.009	TRANSPORTANDO O FUTURO	
	Despesas Correntes	
10.3190.41	Contribuições	350.000,00
	TOTAL DE RECURSO	350.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 13 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.915, DE 13 DE MAIO DE 2021- fls. 1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2021, FOI APROVADO POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 03 DE MAIO DE 2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alteração orçamentária a título de **TRANSFERÊNCIA E REMANEJAMENTO** na Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, sendo seu crédito, recursos e descrições elencada abaixo:

I- Alteração orçamentária no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0010.1.027	Reforma e Ampliação de Unidades Escolares – Ensino Fundamental	
	Despesa de Capital	
390.4490.51	Obras e Instalações	1.800.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO	1.800.000,00

RECURSO - TRANSPOSIÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0010.2.067	Manutenção Física das Unidades Escolares	
	Despesas Correntes	
385.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	270.000,00
12.122.0010.2.068	Implantação do Sistema de Gerenciamento de Dados	
	Despesas Correntes	
386.3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação	50.000,00
12.122.0010.2.069	Construção do Currículo Escolar	
	Despesas Correntes	
387.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
02.11.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2078	Transporte Escolar	
	Despesas Correntes	
449.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.430.000,00
	TOTAL DE RECURSO	1.800.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 13 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.194, DE 13 DE MAIO DE 2021 – fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881 de 28 de dezembro de 2020, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I- Alteração no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.00		

DEPTO DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MEDICA		
PROGRAMA: 0009	SAUDE PARA TODOS	
	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0009.2057	Despesas Correntes	
341.3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	140.000,00
	TOTAL	140.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 13 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.195, DE 13 DE MAIO DE 2021 - fls. 1

ABRE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.217.323,75 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E VINTE TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 3.913, DE 13 DE MAIO DE 2021, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 27, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito suplementar no valor de **R\$ 1.217.323,75 (um milhão, duzentos e dezessete mil, trezentos e vinte três reais e setenta e cinco centavos)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881 de 28 de dezembro de 2020, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 217.323,75 (duzentos e dezessete mil, trezentos e vinte três reais e setenta e cinco centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.01	FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0011	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DO FUNDEB	
12.365.0011.2072	Manutenção e Desenvolvimento Educacional – Pré-escola	
	Despesa Corrente	
462.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	217.323,75
	TOTAL DE CRÉDITO	217.323,75

RECURSO		
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Art.43, inciso II - Lei 4.320/64		
BANCO – C/C	ESTIMATIVA FUNDEB - 2021	VALOR
104.0006.672001-7	FUNDEB - 2021	217.323,75
	TOTAL DE RECURSO	217.323,75

II- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.02	FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0011	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DO FUNDEB	
12.361.0011.2073	Manutenção e Desenvolvimento Educacional – Ensino Fundamental	
	Despesas Correntes	
469.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO	500.000,00

RECURSO		
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Art.43, inciso II - Lei 4.320/64		
BANCO – C/C	ESTIMATIVA FUNDEB - 2021	VALOR
104.0006.672001-7	FUNDEB - 2021	500.000,00
	TOTAL DE RECURSO	500.000,00

III- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.02	FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0011	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DO FUNDEB	
12.361.0011.2073	Manutenção e Desenvolvimento Educacional – Ensino Fundamental	
	Despesas de Capital	
476.4490.51	Obras e Instalações	500.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO	500.000,00

RECURSO		
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Art.43, inciso II - Lei 4.320/64		
BANCO – C/C	ESTIMATIVA FUNDEB - 2021	VALOR
104.0006.672001-7	FUNDEB - 2021	500.000,00
	TOTAL DE RECURSO	500.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 13 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.196, DE 13 DE MAIO DE 2021 - fls. 1

FICA ALTERADO O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 3.914, DE 13 DE MAIO DE 2021, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 28, DE 03 DE MAIO DE 2021.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica autorizado pelo o Poder Executivo a proceder à alteração orçamentária a título de **REMANEJAMENTO** na Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, sendo seus créditos, recursos e descrições elencadas abaixo:

I- Alteração orçamentária no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.05.02	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0002	TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA	
28.843.0002.0002	Amortização da Dívida Fundada	
	Despesas Correntes	
120.3290.21	Juros e Encargos da Dívida	350.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO	350.000,00

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE	
PROGRAMA: 0002	TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA	
04.122.0003.2.009	TRANSPORTANDO O FUTURO	
	Despesas Correntes	
10.3190.41	Contribuições	350.000,00
	TOTAL DE RECURSO	350.000,00

II- Alteração orçamentária no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.05.02	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0002	TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA	
28.843.0002.0002	Amortização da Dívida Fundada	
	Despesa de Capital	
121.4690.71	Amortização da Dívida Fundada	150.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO	150.000,00

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE	
PROGRAMA: 0002	TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA	
04.122.0003.2.009	TRANSPORTANDO O FUTURO	
	Despesas Correntes	
10.3190.41	Contribuições	150.000,00
	TOTAL DE RECURSO	150.000,00

III- Alteração orçamentária no valor de R\$ 350.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
02.20.02	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
PROGRAMA: 0016	MOBILIDADE GARANTIDA	
15.453.0016.2.123	Apoio ao Transporte Coletivo Urbano	
	Despesas Correntes	
672.3360.45	Subvenções Econômicas	350.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO	350.000,00

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE	
PROGRAMA: 0002	TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA	
04.122.0003.2.009	TRANSPORTANDO O FUTURO	
	Despesas Correntes	
10.3190.41	Contribuições	350.000,00
	TOTAL DE RECURSO	350.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 13 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.197, DE 13 DE MAIO DE 2021 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 3.915, DE 13 DE MAIO DE 2021, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 29, DE 03 DE MAIO DE 2021.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica autorizado pelo Poder Executivo a proceder à alteração orçamentária a título de **TRANSFERÊNCIA E REMANEJAMENTO** na Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, sendo seu crédito, recursos e descrições elencada abaixo:

I- Alteração orçamentária no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0010.1.027	Reforma e Ampliação de Unidades Escolares – Ensino Fundamental	
	Despesa de Capital	
390.4490.51	Obras e Instalações	1.800.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO	1.800.000,00

RECURSO - TRANSPOSIÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0010.2.067	Manutenção Física das Unidades Escolares	

	Despesas Correntes	
385.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	270.000,00
12.122.0010.2.068	Implantação do Sistema de Gerenciamento de Dados	
	Despesas Correntes	
386.3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação	50.000,00
12.122.0010.2.069	Construção do Currículo Escolar	
	Despesas Correntes	
387.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
02.11.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2078	Transporte Escolar	
	Despesas Correntes	
449.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.430.000,00
	TOTAL DE RECURSO	1.800.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 13 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.198, DE 14 DE MAIO DE 2021- fls. 1

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 5.187, DE 29 DE ABRIL DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS EM RAZÃO DA RECLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA A FASE VERMELHA DO PLANO SÃO PAULO E ESTABELECE "TOQUE DE RESTRIÇÃO" A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2021".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam alterados os §§ 1º, 2º, 3º e 8º todos do artigo 1º, do Decreto nº 5.187, de 29 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....

§ 1º- Fica permitido o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais entre o horário das 6h às 22h, limitadas a 30% (trinta por cento) da capacidade de ocupação do local e com respeito aos protocolos sanitários.

§ 2º- Fica permitido o atendimento presencial ao público em restaurantes e similares, academias e centros de ginástica, salões de beleza e barbearias, das 6h às 22h, limitadas a 30% (trinta por cento) da capacidade de ocupação do local e com respeito aos protocolos sanitários e de higiene.

§ 3º- Ficam permitidas as celebrações religiosas coletivas, limitadas a 30% (trinta por cento) da capacidade de ocupação do local e com respeito aos protocolos sanitários e de higiene.

.....
§ 8º- Fica permitido o acesso e funcionamento de parques temáticos itinerantes e atrações turísticas, circos e demais atividades culturais, das 6h às 22h, limitadas a 30% (trinta por cento) da capacidade de ocupação do local e com respeito aos protocolos sanitários e de higiene.



.....
Art. 2º- Fica acrescentado § 15, no artigo 1º, do Decreto nº 5.187, de 29 de abril de 2021, a vigorar com a seguinte redação:

§ 15- O atendimento presencial ao público em restaurantes e similares previsto no § 2º deste artigo poderá ser estendido até à 0h (zero hora) exclusivamente para os clientes que ingressaram até às 22h (vinte e duas horas), vedado o ingresso de novos clientes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE MAIO DE 2021.

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N.º 5.199, DE 17 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A ALÍNEA "I" DO INCISO II, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO N.º 3.986, DE 15 DE JULHO DE 2014, QUE "NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS - CERPSU."

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

DECRETA

Art. 1º- Fica alterada a alínea "I" do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 3.986, de 15 de julho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-

I-

II-

III-

j) Luiz Fernando Arias

III-

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE MAIO DE 2021.

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N.º 5.200, DE 18 DE MAIO DE 2021 - fls. 1

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PERUIBE.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Juventude de Peruipe, a ser realizada no dia 25 de junho de 2021, das 18h00 às 20h00.

Parágrafo único- A 5ª Conferência Municipal da Juventude será realizada de forma virtual e o meio de acesso e participação será divulgada nas redes sociais da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe.

Art. 2º- A 5ª Conferência Municipal da Juventude de Peruipe elegerá os representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal da Juventude de Peruipe - CMJP, conforme disposto nos §§ 3º e 4º ambos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.067, de 9 de junho de 2010, que "Cria o Conselho Municipal da Juventude de Peruipe - CMJP, e dá outras providências".

Parágrafo único- Havendo conferências Estadual e Nacional, será convocada uma Segunda Etapa, composta por votação remota para eleição dos delegados.

Art. 3º- A 5ª Conferência Municipal da Juventude de Peruipe desenvolver-se-á com base em regimento próprio, cujo texto é parte integrante deste Decreto como Anexo Único, elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único- A 5ª Conferência Municipal da Juventude de Peruipe terá uma Comissão Organizadora composta por representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, e tem por finalidade viabilizar a conferência e seus atos preparatórios.

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE MAIO DE 2021.

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N.º 5.200, DE 18 DE MAIO DE 2021 - fls. 3
 ANEXO ÚNICO.**

Regimento da 5ª Conferência Municipal de Juventude de Peruipe

Eleição dos Representantes da Sociedade Civil

Art. 1º- O funcionamento da 5ª Conferência Municipal de Juventude de Peruipe para eleição de representantes da sociedade civil rege-se por este Regimento.

Art. 2º- Compete à **Comissão Organizadora** interpretar o presente regimento, fazer as alterações necessárias e a aprovação do presente regimento, podendo recorrer aos membros efetivos do conselho.

Das Vagas

Art. 3º- O Conselho da Juventude de Peruipe obedecerá ao disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.067/2010.

Art. 4º- Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para titulares e respectivos suplentes para a Sociedade Civil e 02 (duas) vagas Titulares e respectivos suplentes para os Grêmios Estudantis.

Dos Candidatos

Art. 5º- Poderá ser candidato quem obedeça aos critérios estabelecidos neste Regimento, com idade de 14 a 29 anos, e residente no Município para preenchimento em ambos os segmentos.

Do Voto

Art. 6º- O voto se dará de forma virtual, no site oficial da Prefeitura acessando o site www.peruipe3.sp.gov.br onde serão disponibilizados os nomes dos candidatos.

§ 1º- Cada pessoa votará em 02 (dois) nomes de cada segmento: da Sociedade Civil e dos Grêmios Estudantis;

§ 2º- A votação ocorrerá no formato virtual, com início da eleição após a abertura da 5ª Conferência e encerramento no dia 27 de junho, às 20h00

Das Inscrições

Art. 7º- As inscrições para participar do pleito serão realizadas pela internet através do e-mail: acessibilidade@peruipe2.sp.gov.br.

§ 1º- A homologação das inscrições se dará após envio de documentação comprobatória:

- cópia de documento de identidade ou RA,
- cópia do comprovante de residência e,
- para os representantes de Grêmios Estudantis, cópia da ata de eleição oficial.

§ 2º- O prazo de inscrição ficará aberto a partir da data de publicação deste edital até 20 de junho, às 20h00, não havendo possibilidade de prorrogação do prazo.

Art. 8º- Havendo empate na votação, será eleito o candidato com maior idade.

Competências do Presidente da Comissão Organizadora de Trabalhos

Art. 9º- Compete ao presidente da Comissão Organizadora de trabalhos da 5ª Conferência Municipal de Juventude de Peruipe para eleição de representantes da Sociedade Civil e Grêmios Estudantis:

- representar o Conselho da Juventude e presidir a Conferência;
- Limitar o tempo de uso da palavra para assegurar o bom funcionamento dos trabalhos;
- Dar conhecimento das informações e explicações que forem dirigidas;
- Assegurar o cumprimento deste Regimento;
- Exercer os demais poderes que lhe forem atribuídos pela lei, pelo Regimento ou pela própria Conferência.

Competências do Secretário

Art. 10- Compete ao secretário da Mesa da Conferência:

- Coadjuvar o presidente nos atos necessários ao normal funcionamento da Conferência;
- Secretariar a Conferência e lavrar a respectiva ata;
- Organizar as inscrições para o uso da palavra.

Da Divulgação

Art. 11- Os atos necessários para a realização da Conferência e eleição de membros de que trata este Regimento serão publicados no BOM – Boletim Oficial do Município e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal, e comunicação à todas as escolas Públicas e Particulares, e também a todas as entidades que desenvolvem trabalho junto à juventude de Peruipe.

Comissão Organizadora.

Peruipe, 18 de maio de 2021

